

**PROJETO DE LEI Nº 017/2021, de 19 DE MAIO DE 2021.**

**“FICA EXCLUÍDA A ATIVIDADE 9112,20 DO ROL DE ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE QUE TRATA A LEI 1.288/2017 QUE ESTABELECE AS BASES E DIRETRIZES PARA A CONDUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL, BEM COMO SEUS MECANISMOS DE APLICAÇÃO, TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLA E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFAM E DE EXPEDIENTES DE ÂMBITO AMBIENTAL E FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na legislação em vigor, encaminha o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica excluída a atividade **9112-20** - Casas noturnas (boate, casa de show e ou/ espetáculos, bar noturno) do rol de atividades que necessitam de licença ambiental para funcionamento descrita no Anexo III da Lei Municipal 1.288/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE VALE REAL**, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI 017/2021

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores !**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação da Câmara de Vereadores trata de excluir a atividade **9112-20** - Casas noturnas (boate, casa de show e ou/ espetáculos, bar noturno) do rol de atividades que necessitam de licença ambiental para funcionamento descrita no Anexo III da Lei 1.288/2017, de 22 de setembro de 2017.

Tal exclusão é necessária porque a **Resolução CONSEMA** - Conselho Estadual do Meio Ambiente de nº 379/2018 excluiu a atividade do rol de atividades que necessitam de licenciamento ambiental prevista anteriormente na Resolução CONSEMA 372/2018, e o Município entende que é necessário cumprir a Resolução citada.

Para fins de entendimento, na Resolução CONSEMA o Código 5120,00 é o que refere as atividades de BAR/BOATE/DANCETERIA/CASA DE SHOWS compatíveis com a descrição da atividade contida no Código 9112,20 numerado pelo Município em sua Lei Municipal.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal